



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12/2018.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do confinamento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade prestados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar, em conjunto com os municípios de Caratinga, Bom Jesus do Galho, Entre Folhas, Imbé de Minas, Inhapim, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas, São Domingo das Dores, São Sebastião do Anta, Ubaporanga, Vargem Alegre e Vermelho Novo, da política regional de confinamento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade a ser executado por intermédio do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, entidade filantrópica conveniada ao Sistema único de Saúde e inscrita no CNPJ sob o número 19.314.442/0001-30.

§ 1º. Os Municípios, para viabilizar o confinamento, firmarão, em atendimento ao estabelecido em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a interveniência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Cada município participará do confinamento com o valor correspondente a R\$ 1,00 (um real) per capita, definindo-se a população de cada cidade a estimativa informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) ao Tribunal de Contas da União (TCU) no ano de 2015 (PDR/IBGE/TCU 2015).

Art. 2º Os valores disponibilizados para o confinamento por cada um dos Municípios relacionados no art. 1º desta lei, serão recebidos pelo Município de Caratinga, que efetuará o repasse ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga.

Parágrafo único. O Município de Caratinga somente efetuará repasse ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora do valor correspondente a sua contribuição e dos valores efetivamente recebidos dos demais municípios, não se caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município de Caratinga pelas contribuições dos demais municípios.

Art. 3º. Para atender às obrigações decorrentes desta lei no exercício de 2018, fica o Município de Santa Bárbara do Leste, autorizado a celebrar convenio para concessão de Subvenção Social ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, no montante total de R\$ 8.144,00 (oito mil cento e quarenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO LESTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 11 de junho de 2018.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal